

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral das Autarquias Locais

Despacho n.º 4289/2020

Sumário: Delegação de competências nos subdiretores-gerais Telma Susana Rodrigues Correia e António Edmundo Freire Ribeiro.

Atentas as disposições conjugadas dos artigos 6.º, n.º 2, e 9.º, n.ºs 2 a 4, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, com os artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, com o artigo 4.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar n.º 2/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2014, de 10 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 193/2015, de 14 de setembro, e com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, delego as minhas competências:

1 — Na Subdiretora-Geral, Telma Susana Rodrigues Correia, as competências para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Coordenação e despacho dos processos referentes às matérias da competência:

a) Do Departamento de Estudos, Comunicação e Entidades Autárquicas (DECEA);

b) Da Divisão de Apoio Jurídico (DAJ).

1.2 — Autorização do gozo e acumulação de férias dos dirigentes dos serviços que coordena.

1.3 — Justificação ou injustificação das faltas dadas pelos dirigentes dos serviços que coordena.

1.4 — Fazer cumprir as obrigações definidas na lei para o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores dos serviços que coordena.

1.5 — Autorização da prestação de trabalho suplementar, observados os condicionalismos legais, por parte dos trabalhadores dos serviços que coordena.

1.6 — Autorização dos processamentos referentes aos abonos devidos por deslocações de serviço e despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, por parte dos dirigentes e trabalhadores dos serviços que coordena.

1.7 — Autorização das despesas e outorga, em representação da DGAL, nos contratos de locação ou aquisição de bens e de serviços e de empreitadas de obras públicas, até ao valor de € 20 000,00 (vinte mil euros), ao qual acresce IVA.

1.8 — Autorizar o uso, em serviço, de veículo próprio nas situações previstas na lei.

1.9 — Assinar a correspondência relativa aos assuntos ora delegados.

1.10 — Dirigir a instrução dos pedidos relativos a expropriações, reversões e servidões administrativas.

2 — No Subdiretor-Geral, António Edmundo Freire Ribeiro, as competências para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Coordenação e despacho dos processos referentes às matérias da competência:

a) Da Equipa Multidisciplinar Unidade de Fundos Estruturais (UFE);

b) Da unidade orgânica desconcentrada Centro de Formação Autárquica.

2.2 — Autorização do gozo e acumulação de férias dos dirigentes dos serviços que coordena.

2.3 — Justificação ou injustificação das faltas dadas pelos dirigentes — dos serviços que coordena.

2.4 — Fazer cumprir as obrigações definidas na lei para o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores dos serviços que coordena.

2.5 — Autorização da prestação de trabalho suplementar, observados os condicionalismos legais, por parte dos trabalhadores dos serviços que coordena.



2.6 — Autorização dos processamentos referentes aos abonos devidos por deslocações de serviço e despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, por parte dos dirigentes e trabalhadores dos serviços que coordena.

2.7 — Autorização das despesas e outorga, em representação da DGAL, nos contratos de locação ou aquisição de bens e de serviços e de empreitadas de obras públicas, até ao valor de € 20 000,00 (vinte mil euros), ao qual acresce IVA.

2.8 — Autorizar o uso, em serviço, de veículo próprio nas situações previstas na lei.

2.9 — Assinar a correspondência relativa aos assuntos ora delegados.

3 — Designo, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar n.º 2/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2014, de 10 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 193/2015, de 14 de setembro, o Subdiretor-Geral, António Edmundo Freire Ribeiro, para me substituir nas minhas faltas e impedimentos, assumindo nestas situações o pleno exercício das minhas competências próprias.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia 16 de março de 2020.

9 de março de 2020. — A Diretora-Geral, *Sónia Alexandra Mendes Ramalinho*.

313117142